



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA WEB) PARA ACESSO À BASE DE DADOS CADASTRAIS, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INSCRITOS (PESSOA FÍSICA) DO COREN-SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de agosto de 2010

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado (via web) para acesso à base de dados cadastrais, visando a atualização de informações relativas aos inscritos (Pessoa Física) do COREN-SP, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 24 de agosto de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado (via web) para acesso à base de dados cadastrais, visando a atualização de informações relativas aos inscritos (Pessoa Física) do COREN-SP, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na Sede do COREN-SP, situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – CEP 01331-000, São Paulo, SP, 5º andar – GESUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
 - 3.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá esta acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1. As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO).
- 4.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.
- 4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.
- 4.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 062/2010

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 062/2010

COREN-SP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 5.1.2. Número do Pregão Presencial;
 - 5.1.3. Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO II - OBJETO;
 - 5.1.4. **Valor mensal**, conforme exemplificado no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 5.1.5. Validade da Proposta Comercial, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.6. Prazo de fornecimento de logins e senhas (máximo de 48 horas úteis, após a assinatura do Contrato);
- 5.2. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mensalidades, suporte telefônico e on-line e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- 5.3. A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabela de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
 - 6.1.1. **Regularidade Jurídica**
 - 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;
 - 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.
- 6.1.2. Regularidade Fiscal**
- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.
- 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4. Qualificação Técnica**
- 6.1.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.
- 6.1.5. Outras Comprovações e Documentos**
- 6.1.5.1. Declaração conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.5.2. As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1. Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6. **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

6.1.6.1. As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada Vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. **DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1. **Do Credenciamento**

7.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2. Durante a análise dos documentos descritos no item 3, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

7.1.2.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.2.2. A licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do COREN-SP não será credenciada.

7.1.3. Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;

7.1.4. Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.5. Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novas Licitantes.

7.2. **Fase de Classificação**

7.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2. Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.3. Fase de Lances

- 7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
 - 7.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 7.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **valor mensal**;
- 7.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5. A critério do pregoeiro, será estabelecido valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão.
- 7.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.4. **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 7.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.4.1.1. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances estabelecida pelo pregoeiro, conforme subitem 7.3.5;
 - 7.4.1.2. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.4.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5. Exequibilidade de Preços

7.5.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

7.6. Negociação

7.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

7.6.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.6.2.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.7. Fase de Habilitação e Recurso

7.7.1. Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

7.7.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.7.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.7.6. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.7.7. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.7.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.7.13. As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1. Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à Vencedora por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos.

9. REAJUSTE

- 9.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.
- 9.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 10.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 10.2. Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções:
 - 10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na sessão pública, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - 10.2.2. Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
 - 10.2.3. Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Correspondência Registrada.
- 10.2.5. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 10.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 10.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;
- 10.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 10.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 10.7. Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 10.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – CEP 01331-000- Bela Vista – São Paulo - SP – GESUP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 10.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.9.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.9.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.9.4. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 10.10. Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 10.10.1. Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
- 10.10.2. Via fax através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do fax e mediante comprovação deste;
- 10.10.3. Via postal – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar - GESUP, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.11. As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 10.12. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 10.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 10.14. Integram o presente Edital:
- 10.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 10.14.2. ANEXO II – OBJETO;
 - 10.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
 - 10.14.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - 10.14.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 10.14.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 10.14.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
 - 10.14.8. ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO MENSAL;
 - 10.14.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- 10.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 09 de agosto de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado (via web) para acesso à base de dados cadastrais, visando a atualização de informações relativas aos inscritos (Pessoa Física) do COREN-SP.
QUANTIDADE	➤ 5 (cinco) licenças (login / senha), sendo 01 (uma) delas destinada à Gestora do Contrato.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO.
JUSTIFICATIVA	➤ Possibilitar o contato do COREN-SP com profissionais inscritos que possuam algum tipo de irregularidade.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Mensal.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313219.
LOCAL DA UTILIZAÇÃO	➤ Sede do COREN-SP – Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP 01331-000.
VIGÊNCIA	➤ 12 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO PARA INÍCIO	➤ 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da assinatura do Contrato.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ Em até 2 (dois) dias úteis.
PAGAMENTO	➤ Em até 2 (dois) dias úteis após o Recebimento Definitivo Mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2010

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado (via web) para acesso à base de dados cadastrais, visando a atualização de informações relativas aos inscritos (Pessoa Física) do COREN-SP.
- 1.2. O sistema informatizado, com plataforma na internet, deve proporcionar resultados às consultas, com o fornecimento do nome ou CPF (Cadastro de Pessoa Física) da pessoa a que se pretende consultar.
- 1.3. O resultado da consulta deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, CPF, nome da mãe, endereço com CEP e telefones de contato (atualizados).
- 1.4. As informações mínimas dos resultados (item 1.3) deverão constar de consulta básica em tela única.
- 1.5. Informações que excederem àquelas solicitadas neste Anexo II não poderão ser cobradas, uma vez que não serão alvo dos critérios de seleção do certame.
- 1.6. Em hipótese alguma, a contratada poderá utilizar dados informados aos quais, eventualmente, venha a ter acesso, sendo que as consultas estabelecidas devem ter caráter sigiloso, o que por sua vez deve ser garantido pela contratada. Esta última assume na assinatura do contrato total responsabilidade pela violação do absoluto sigilo das informações, independentemente da existência ou não de dolo.
- 1.7. A previsão, nos 12 meses de vigência do contrato, é de que cerca de 15.000 (quinze mil) CPFs (ou nomes) sejam consultados.
- 1.8. Independentemente da previsão do número de consultas, todas as licenças fornecidas deverão ter acessos ilimitados, inexistindo qualquer condição que estabeleça números máximos de acessos ou consultas.
- 1.9. Os resultados obtidos através da consulta no sistema informatizado devem possuir fonte lícita, sendo a Contratada totalmente responsável tanto pelos dados, como pela forma de obtenção das atualizações cadastrais.
- 1.10. A base de dados para consulta deverá ser disponibilizada via web (internet) e, necessariamente, com o uso de login e senha, as quais serão utilizadas exclusivamente por colaboradores do COREN-SP.
- 1.11. A liberação de logins e senhas de acesso à base de dados deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da assinatura do instrumento contratual. Uma vez disponibilizados os acessos, caberá à Gestora do Contrato a manutenção dos logins e senhas de acesso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.12.** O sistema informatizado de consulta fornecido deverá ser disponibilizado via web e seu acesso se dará através de 05 (cinco) logins e senhas de acesso, sendo que 01 (uma) delas será destinada à Gestora do Contrato, que entre outras funcionalidades eventualmente oferecidas, deverá possibilitar:
- 1.12.1.** Consulta de faturas;
 - 1.12.2.** Obter demonstrativos de consultas realizadas por todos os logins;
 - 1.12.3.** Controlar, cadastrar, descadastrar e suspender logins e senhas de acesso;
 - 1.12.4.** Garantia da impossibilidade de conhecimento e inviolabilidade eletrônica de senhas por qualquer outra pessoa, mesmo que seja empregado da contratada.
 - 1.12.5.** Caberá, entretanto, ao usuário cadastrado na base de dados manter o sigilo e a não-transferência de login e senha, reconhecendo sua natureza exclusivamente pessoal.
- 1.13.** O COREN-SP utilizará equipamentos, linhas de comunicação de dados e telefonia de sua propriedade para a realização das consultas, cabendo à Contratada garantir o serviço de acesso à base de dados de forma ininterrupta (24 horas por dia, sete dias por semana).
- 1.13.1.** Como tolerância admitir-se-á a indisponibilidade do sistema em até 5% do tempo contratado;
 - 1.13.2.** A admissibilidade exclui as paradas programadas (desde que previamente avisadas e que não excedam a 4 horas de interrupção), além de casos fortuitos e de força maior.
- 1.14.** O COREN-SP utilizará a base de dados observando a legalidade e os princípios que norteiam o interesse público;
- 1.15.** O COREN-SP não comercializará de maneira alguma os serviços contratados, sendo o acesso destinado exclusivamente às atualizações necessárias em sua própria base de dados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 062/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

RG n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 062/2010

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

PREGÃO PRESENCIAL 062/2010: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA WEB) PARA ACESSO À BASE DE DADOS CADASTRAIS, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INSCRITOS (PESSOA FÍSICA) DO COREN-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS (logins / acessos)	VALOR MENSAL(*)	VALOR ANUAL
01	Serviços de consulta especializada para atualização de dados cadastrais, via plataforma on-line	05		

(*) Valor Mensal é o critério de seleção das propostas.

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mensalidades, suporte telefônico e on-line e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de fornecimento dos logins e senhas: 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da assinatura do Contrato.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2010.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 062/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO MENSAL

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo COREN-SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ (XXX) dias úteis, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 062/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Celina de Jesus Garcia Vitor

Gestora do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/ 2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr(ª). _____, _____, _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito à _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento de sistema informatizado (via web) para acesso à base de dados cadastrais, visando a atualização de informações relativas aos inscritos (Pessoa Física) do COREN-SP..

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada deverá entregar os logins e senhas para início efetivo do Contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da data da assinatura deste instrumento.
- 2.2. A base de dados para consulta deverá ser disponibilizada via web (internet) e, necessariamente, com o uso de login e senha, as quais serão utilizadas exclusivamente por colaboradores do COREN-SP.
- 2.3. O sistema informatizado, com plataforma na internet, deve proporcionar resultados às consultas, com o fornecimento do nome ou CPF (Cadastro de Pessoa Física) da pessoa a que se pretende consultar.
- 2.4. O resultado da consulta deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, CPF, nome da mãe, endereço com CEP e telefones de contato (atualizados).
- 2.5. As informações mínimas dos resultados (item 2.4 supra) deverão constar de consulta básica em tela única.
- 2.6. Informações que excederem àquelas solicitadas e, efetivamente, licitadas e contratadas não poderão ser cobradas.
- 2.7. Em hipótese alguma, a contratada poderá utilizar dados informados ou aos quais, eventualmente, venha a ter acesso, sendo que as consultas estabelecidas devem ter caráter sigiloso, o que por sua vez deve ser garantido pela Contratada, que assume, na assinatura deste instrumento, total responsabilidade pela violação do absoluto sigilo das informações, independentemente da existência ou não de dolo.
- 2.8. Todas as licenças (logins / senhas) fornecidas deverão proporcionar acesso ilimitado, inexistindo qualquer condição que estabeleça números máximos de acesso ou consultas.
- 2.9. O sistema informatizado de consulta fornecido deverá ser disponibilizado via web e seu acesso se dará através de 05 (cinco) logins e senhas de acesso, sendo que 01 (uma) delas será destinada à Gestora do Contrato, que entre outras funcionalidades eventualmente oferecidas, deverá possibilitar:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.9.1. Consulta de faturas;
 - 2.9.2. Obter demonstrativos de consultas realizadas por todos os logins;
 - 2.9.3. Controlar, cadastrar, descadastrar e suspender logins e senhas de acesso;
 - 2.9.4. Garantia da impossibilidade de conhecimento e inviolabilidade eletrônica de senhas por qualquer outra pessoa, mesmo que seja empregado da contratada.
 - 2.9.5. Caberá, entretanto, ao usuário cadastrado da base de dados manter o sigilo e a não-transferência de login e senha, reconhecendo sua natureza exclusivamente pessoal.
- 2.10. O COREN-SP utilizará equipamentos, linhas de comunicação de dados e telefonia de sua propriedade para a realização das consultas, cabendo à Contratada garantir o serviço de acesso à base de dados de forma ininterrupta (24 horas por dia, sete dias por semana).
- 2.10.1. Como tolerância admitir-se-á a indisponibilidade do sistema em até 5% do tempo contratado;
 - 2.10.2. A admissibilidade exclui as paradas programadas (desde que previamente avisadas e que não excedam a 4 horas de interrupção), além de casos fortuitos e de força maior.
- 2.11. O COREN-SP utilizará a base de dados observando a legalidade e os princípios que norteiam o interesse público;
- 2.12. O COREN-SP não comercializará de maneira alguma os serviços contratados, sendo o acesso destinado exclusivamente às atualizações necessárias em sua própria base de dados.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- 3.1. A Contratada obriga-se a:
- 3.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 3.1.2. Utilizar pessoal próprio devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual;
 - 3.1.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

4. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de conta bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
- 5.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente;
- 5.4. Após o prazo de até 02 (dois) dias úteis, verificada compatibilidade do serviço com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo Mensal, conforme **Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo Mensal**.
- 5.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.5.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
- 5.5.4. A entrega do serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.3, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Contrato;
- 5.5.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo Mensal, nos mesmos moldes do subitem 5.4;
- 5.5.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

6. PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o objeto contratado, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 2 (dois) dias úteis;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 6.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

7. VALOR CONTRATUAL

- 7.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2010, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada;
- 7.2. O valor total do presente Contrato perfaz as quantias abaixo:
 - 7.2.1. Valor Mensal: R\$ (xxxx).
 - 7.2.2. Valor Total Anual : R\$ (xxxxx).
 - 7.2.3. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mensalidades, suporte telefônico e on-line e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

8. REAJUSTE

- 8.1. O preço permanecerá fixo e irremovível até o final da vigência do presente instrumento.
- 8.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitada esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 9.2.3;
- 9.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas.
- 9.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, compreendida entre ___/___/___ a ___/___/___.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, as mesmas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

12. DESPESA

- 12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 12.1.1. Código Orçamentário – 313219.
- 12.2. A despesa se dará através do empenho nº [nº do empenho].

13. RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será Gestora do presente Contrato a Srª. Celina de Jesus Garcia Vitor, ou preposto a sua ordem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15. DO FORO

15.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADA

Celina de Jesus Garcia Vitor

Gestora do Contrato